



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO, Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

DECRETO MUNICIPAL N° 2.047/2023

**DECRETA PRORROGAÇÃO DO
RECESSO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o recesso nas repartições públicas para organizar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Administração Pública Municipal para o exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o RECESSO nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, até o dia 12 de janeiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo Único. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 2º As Secretarias Municipais, manterão expediente interno nos dias do recesso, estando suspenso o atendimento externo e o atendimento ao público.

Parágrafo Único. Farão parte deste expediente interno, apenas os servidores CONVOCADOS.

Art. 3º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os serviços de necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho, bem como os que funcionem em regime de plantões como o Pronto Atendimento e socorros urgentes

Art. 4º Todos os prazos administrativos serão suspensos durante a vigência do período de que trata o caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Feira Grande, 05 de janeiro de 2024.

Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito